



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.413/2018

Autor Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO EX VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MACAÉ RJ, ANTÔNIO PINTO DE SOUZA “ FIO MALDITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

CONSIDERANDO : que o Senhor Antônio Pinto de Souza “ Fio Maldito” foi vereador desta Casa Legislativa por 06 (seis) mandatos.

CONSIDERANDO : O seu falecimento na data de ontem, 27/11/2018

CONSIDERANDO: a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento deste Município, deixando como exemplo e modelo de dignidade a sua história de vida;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a partir desta data (28 de novembro de 2018).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE